



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 381, de 03 de dezembro de 2009.

Dispõe sobre a desafetação da área de 43.402,49m² (quarenta e três mil, quatrocentos e dois metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), pertencente ao Município de Campo Limpo Paulista, e sua doação ao Serviço Social da Indústria (SESI) – Departamento Regional de São Paulo.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão extraordinária realizada em 02 de dezembro de 2009, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica a área de 43.402,49m² (quarenta e três mil, quatrocentos e dois metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), matrícula n.º 117.552 do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Jundiaí, São Paulo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, desafetada e transferida para a categoria de bem patrimonial disponível do Município.

Art. 2º O imóvel público cuja área sofre alteração de destinação, apresenta a seguinte descrição perimétrica:

Memorial descritivo da área 1 resultante do desmembramento da matrícula N.º 63.132 de propriedade da municipalidade, localizada na estrada da Bragantina.

A presente descrição se inicia no ponto denominado A8, localizado na divisa do espólio de Severiano Alves de Jesus com a área 2 ocupada pela estrada da Bragantina; daí segue confrontando com o espólio de Severiano Alves de Jesus com distância de 162,38m até o ponto A4; daí deflete a esquerda e segue pela margem do rio Jundiaí sentido jusante com distância de 261,32m até o ponto A9; daí deflete a esquerda e segue confrontando com a área 3 com distância de 185,59m até o ponto A6; daí deflete a esquerda e segue em curva confrontando com a área 2 ocupada pela estrada da Bragantina com desenvolvimento de 70,41m até o ponto A7; daí segue confrontando com a área 2 ocupada pela estrada da Bragantina com distância de 168,22m até o ponto A8, início desta descrição, totalizando uma área de 43.402,49m² (quarenta e três mil, quatrocentos e dois metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados). Esta área possui uma faixa NON AEDIFICANDI assim descrita: quem da estrada da Bragantina olha para a área 1 mede 258,16m de frente e confronta com a área edificante da área 1; do lado direito mede 30,35m e confronta com espólio de Severiano Alves de Jesus; do lado esquerdo mede 30,16m e confronta com a faixa NON AEDIFICANDI da área 3; no fundo mede 261,32m e confronta com o rio Jundiaí, totalizando uma área de 7.801,49m² (sete mil, oitocentos e um metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados).



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Lei Complementar nº 381/2009 - Fls. 02

Parágrafo único. O imóvel acima descrito encontra-se devidamente caracterizado no memorial descritivo e projeto anexos, os quais integram esta Lei Complementar (Anexos I e II).

Art. 3º Fica autorizada a doação da área de 43.402,49m² (quarenta e três mil, quatrocentos e dois metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), descrita no art. 2º, ao Serviço Social da Indústria (SESI) – Departamento Regional de São Paulo, para construção de uma unidade do SESI-SP.

Parágrafo único. A área de 43.402,49m² (quarenta e três mil, quatrocentos e dois metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados) a ser doada ao Serviço Social da Indústria (SESI) – Departamento Regional de São Paulo, foi avaliada em R\$ 2.192.230,72 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos), conforme Laudo de Avaliação (Anexo III).

Art. 4º Por ocasião da entrega ao Serviço Social da Indústria (SESI) – Departamento Regional de São Paulo da área doada, completamente desimpedida e averbada na matrícula em nome da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, será lavrada a escritura de doação, na qual deverão constar:

I - as características, confrontações e limites já definitivamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, através do levantamento planialtimétrico da área, bem como, perfil longitudinal das ruas circundantes e seus respectivos “grades” definidos e registrados na Circunscrição Imobiliária competente;

II - o compromisso de dotar a área doada de todos os melhoramentos públicos de infraestrutura que viabilizem a habitabilidade da unidade do SESI-SP e que sejam indispensáveis ao funcionamento, tais como: rede de água potável, de esgotos, luz e força, guias, sarjetas, galerias pluviais, iluminação pública e asfaltamento das vias públicas de acesso à gleba objeto da doação.

Art. 5º Da escritura da doação deverão, ainda, constar as seguintes condições:

I- o Serviço Social da Indústria (SESI) – Departamento Regional de São Paulo, terá o prazo de 90 (noventa) dias para dar início aos projetos, e, de 03 (três) anos, sempre a contar da data do efetivo registro da escritura de doação à margem da respectiva matrícula imobiliária do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis correspondente, para dar início à construção das obras.

II- o Serviço Social da Indústria (SESI) – Departamento Regional de São Paulo, terá o prazo de 03 (três) anos contado a partir do início das obras, para terminá-las;

Handwritten signature



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Lei Complementar nº 381/2009 - Fls. 03

III- o SESI-SP somente providenciará o procedimento licitatório para a construção da unidade após a conclusão pela PREFEITURA, dos serviços de infraestrutura indispensáveis ao seu funcionamento, conforme estabelecido no inciso II do artigo 4º desta lei;

IV- fica estipulado o prazo de carência de 3 (três) anos, concedido pela doadora ao donatário, no caso de atraso no início ou término das obras, em decorrência de fatores técnicos ou outro motivo relevante, prorrogável por igual período.

V- não cumpridos os prazos definidos neste artigo, haverá a retrocessão da doação.

Art. 6º A doação a que se refere a presente Lei Complementar terá sempre o caráter de irrevocabilidade e de irrevogabilidade.

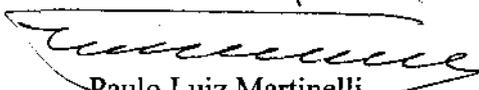
Art. 7º A Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista reconhece que o Serviço Social da Indústria goza da imunidade tributária prevista no art. 150, VI, c) e § 4º da Constituição Federal de 1988, e concede ao donatário isenção do pagamento dos impostos e taxas de Serviços Urbanos que incidirem sobre o imóvel, objeto da presente doação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois e mil e nove.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário

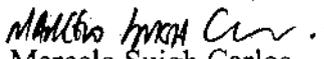


Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Memorial descritivo de área pertencente a municipalidade de matrícula N.º 63.132, localizada na estrada da Bragantina.

A presente descrição se inicia na divisa da área de propriedade do espólio de Severiano Alves de Jesus e no alinhamento da estrada da Bragantina; segue pelo alinhamento da referida estrada com uma distância de 171,69m; daí entra em curva e segue com uma distância de 198,26m, ainda no alinhamento da estrada da Bragantina; daí deflete a direita com uma distância de 127,83m confrontando com a propriedade de Horácio Ângelo Censi até encontrar o rio Jundiá; daí segue pela margem do rio sentido montante com uma distância de 328,95m; daí deflete a direita com uma distância de 172,10m confrontando com a propriedade do espólio de Severiano Alves de Jesus até encontrar a origem desta descrição, totalizando uma área de 62.000,00m² (sessenta e dois mil metros quadrados).

Campo Limpo Paulista, 30 de julho de 2009.


Marcelo Suigh Carlos
topógrafo
CREA: 5060704045


VALTER BAPTISTA DE OLIVEIRA
Supervisão de Topografia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. 5276/09
ANALISADO E APROVADO
EM 30/07/09

ENG. MARILDA DE MORAES FERREIRA
DIRETORIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

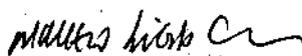


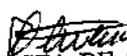
Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Memorial descritivo da área 1 resultante do desmembramento da matrícula N.º 63.132 de propriedade da municipalidade, localizada na estrada da Bragantina.

A presente descrição se inicia no ponto denominado A8, localizado na divisa do espólio de Severiano Alves de Jesus com a área 2 ocupada pela estrada da Bragantina; daí segue confrontando com o espólio de Severiano Alves de Jesus com distância de 162,38m até o ponto A4; daí deflete a esquerda e segue pela margem do rio Jundiáí sentido jusante com distância de 261,32m até o ponto A9; daí deflete a esquerda e segue confrontando com a área 3 com distância de 185,59m até o ponto A6; daí deflete a esquerda e segue em curva confrontando com a área 2 ocupada pela estrada da Bragantina com desenvolvimento de 70,41m até o ponto A7; daí segue confrontando com a área 2 ocupada pela estrada da Bragantina com distância de 168,22m até o ponto A8, início desta descrição, totalizando uma área de 43.402,49m² (quarenta e três mil quatrocentos e dois metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados). Esta área possui uma faixa NON AEDIFICANDI assim descrita: quem da estrada da Bragantina olha para a área 1 mede 258,16m de frente e confronta com a área edificante da área 1; do lado direito mede 30,35m e confronta com espólio de Severiano Alves de Jesus; do lado esquerdo mede 30,16m e confronta com a faixa NON AEDIFICANDI da área 3; no fundo mede 261,32m e confronta com o rio Jundiáí, totalizando uma área de 7.801,49m² (sete mil oitocentos e um metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados).

Campo Limpo Paulista, 30 de julho de 2009.


Marcelo Suigh Carlos
topógrafo
CREA: 5060704045


VALTER BAPTISTA DE OLIVEIRA
Supervisão de Topografia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
PRC. ADM. 5276/09
ANALISADO E APROVADO
EM 30/07/09
ENG. MARILDA DE MORAES FERREIRA
DIRETORA DE OBRAS E PLANEJAMENTO



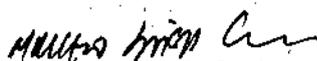


Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Memorial descritivo da área 2, ocupada pela estrada da Bragantina, resultante do desmembramento da matrícula N.º 63.132 de propriedade da municipalidade, localizada na estrada da Bragantina.

A presente descrição se inicia no ponto denominado A1, localizado na divisa da área de propriedade de Horácio Ângelo Censi e no alinhamento da estrada da Bragantina; daí segue pelo antigo alinhamento da estrada da Bragantina em curva com desenvolvimento de 198,26m até o ponto A2; daí segue pelo antigo alinhamento da estrada da Bragantina com distância de 171,69m até o ponto A3; daí deflete a esquerda e segue confrontando com espólio de Severiano Alves de Jesus com distância de 9,72m até o ponto A8; daí deflete a esquerda e segue pelo atual alinhamento da estrada da Bragantina confrontando com a área 1 com distância de 168,22m até o ponto A7; daí deflete a direita e segue pelo atual alinhamento da estrada da Bragantina confrontando com a área 1 em curva com desenvolvimento de 70,41m até o ponto A6; daí segue pelo atual alinhamento da estrada da Bragantina confrontando com a área 3 em curva com desenvolvimento de 138,33m até o ponto A1, início desta descrição, totalizando uma área de 1.913,75m² (hum mil novecentos e treze metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

Campo Limpo Paulista, 30 de julho de 2009.


Marcelo Suigh Carlos
topógrafo
CREA: 5060704045


VALTER BAPTISTA DE OLIVEIRA
Supervisão de Topografia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO
DIRETORIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. 5276/09
ANALISADO E APROVADO
EM 30/07/09


ENG. MARILDA DE MORAES FERREIRA
DIRETORA DE OBRAS E PLANEJAMENTO



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Memorial descritivo da área 3 resultante do desmembramento da matrícula N.º 63.132 de propriedade da municipalidade, localizada na estrada da Bragantina.

A presente descrição se inicia no ponto denominado A1, localizado na divisa da área de propriedade de Horácio Ângelo Censi com a área 2 ocupada pela estrada da Bragantina; daí segue confrontando com a área 2 ocupada pela estrada da Bragantina em curva a esquerda com desenvolvimento de 138,33m até o ponto A6; daí deflete a esquerda e segue confrontando com a área 1 com distância de 185,59m até o ponto A9; daí deflete a esquerda e segue pela margem do rio Jundiá com distância de 67,63m até o ponto A5; daí deflete a esquerda e segue confrontando com a propriedade de Horácio Ângelo Censi com distância de 127,83m até o ponto A1, início desta descrição, totalizando uma área de 16.683,76m² (dezesesseis mil seiscentos e oitenta e três metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados). Esta área possui uma faixa NON AEDIFICANDI assim descrita: quem da estrada da Bragantina olha para a área 3 mede 85,91m de frente e confronta com a área edificante da área 3; do lado direito mede 30,16m e confronta com a faixa NON AEDIFICANDI da área 1; do lado esquerdo mede 36,49m e confronta com a propriedade de Horácio Ângelo Censi; no fundo mede 67,63m e confronta com o rio Jundiá, totalizando uma área de 1.875,98m² (hum mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados).

Campo Limpo Paulista, 30 de julho de 2009.


Marcelo Suigh Carlos
topógrafo
CREA: 5060704045


VALTER BAPTISTA DE OLIVEIRA
Supervisão de Topografia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. 5276/09
ANALISADO E APROVADO
EM 30/07/09
ENG. MARILDA DE MORAES FERREIRA
DIRETORA DE OBRAS E PLANEJAMENTO